



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 010/97

"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DE NORMAS ESTADUAIS VIGENTES À MUNICIPAL E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Resolução Estadual SE-168, de 29.11.96, às normas e procedimentos vigentes junto ao Setor Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º) São exigências para a matrícula para o Ciclo Básico Municipal, ter a criança 7 (sete) anos completos ou a completar até 28 de fevereiro de 1997, apresentando Certidão de Nascimento ou na inexistência deste documento, declaração do pai ou responsável.


Parágrafo único: Excepcionalmente, se houver disponibilidade de vagas, poderão ser abertas inscrições aos alunos que vierem a completar 7 (sete) anos até 30/06/97.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 02 de Janeiro de 1997.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, em 28 de janeiro de 1997.


ANTONIO PEDRO QUIRINO
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.


MARIA REGINA PEREIRA
- Secretária -